

Regimento do Programa de Apoio à Promoção e Educação para a Saúde Anexo XII ao Regulamento Interno do AEFGA

Artigo 1.º
Composição

1. A equipa do Projeto de Educação para a Saúde (PES) é composta por um coordenador e por outros docentes, a serem designados pela direção, por sugestão do coordenador.
2. A equipa trabalha em articulação com a equipa de saúde escolar da Unidade de Saúde Local.

Artigo 2.º
Funcionamento

1. A equipa de professores reúne-se mensalmente ou de acordo com as necessidades para realizar pontos de situação e planeamento de atividades.
2. São realizadas sessões de trabalho parciais para preparar e executar atividades, de acordo com a compatibilidade dos horários dos docentes.
3. O coordenador participa, mensalmente, nas reuniões do grupo de trabalho de educação para a saúde, promovido pela CMC.
4. A equipa reúne de acordo com as necessidades de planeamento e de agendamento de sessões com os parceiros.
5. A equipa assegura o funcionamento do Gabinete de saúde de acordo com os horários atribuídos aos docentes.

Artigo 3.º
Competências da equipa

Compete à equipa:

- a. Elaborar o projeto de educação para a saúde, tendo em conta as recomendações de saúde da legislação em vigor.
- b. Apresentar propostas para o plano anual de atividades, no âmbito da educação para a saúde.
- c. Acompanhar e concretizar o plano de atividades do PES.
- d. Articular com os parceiros, nomeadamente na elaboração dos PSI e nas atividades de prevenção.
- e. Disponibilizar materiais de apoio aos docentes, no âmbito da educação para a saúde.
- f. Gerir o gabinete de saúde escolar.
- g. Encaminhar as questões de saúde identificadas pela comunidade educativa.
- h. Elaborar um relatório de atividades no final do ano letivo.

Artigo 4.º
Linhas orientadoras

As temáticas a abordar bem como as respetivas atividades e objetivos estão definidos em documento próprio apresentado e aprovado anualmente.